

## TERMO DECISÓRIO

Crateús – CE, 16 de outubro de 2024.

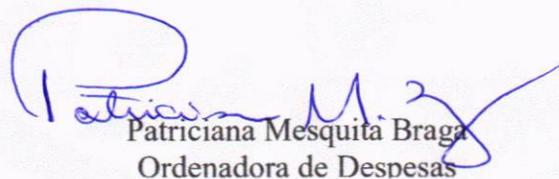
Ao Agente de contratação,

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2024-SEINFRA 60.RP.FG**  
ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 25, inciso V, do Decreto nº 1042/2023, e na lei 14;133/2021, **RATIFICAMOS** o julgamento do Agente de Contratação do Município de Crateús, principalmente no tocante a permanência da inabilitação da empresa: **SAMPLA COMERCIO E SERVICOS** e **PROVALE ENERGIA EIRELI**, bem como na improcedência do Recurso Administrativo impetrado pela recorrente. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 004/2024-SEINFRA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE**

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

  
Patriciana Mesquita Braga  
Ordenadora de Despesas